

presas na revisão e/ou adequação de sua proposta de valor e de seu modelo de negócios, e na identificação de oportunidades de mercado com fornecedores, parceiros e clientes, alinhadas a um processo de capacitação com o objetivo de construir uma estratégia de comercialização de seus produtos e serviços, contribuindo para a ampliação da probabilidade de sucesso dos projetos inovadores das empresas contratadas no Tecnova III - Pará.

Onde se lê:

7. DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser anexados ao formulário de submissão arquivos individuais, de forma legível e, exclusivamente, em formato PDF, dos seguintes documentos:

7.1. Do representante legal:

a) Termo de Compromisso do Representante Legal (Anexo 1).

Leia-se:

7. DOCUMENTAÇÃO

No momento da submissão, deverão ser anexados arquivos individuais, legíveis e, exclusivamente, em formato PDF, dos seguintes documentos:

7.1. Do representante legal:

a) Termo de Compromisso do Representante Legal (Anexo 2).

Onde se lê:

9.5. O candidato que interpuser recurso, nos termos do item 11.3, também deverá encaminhar por e-mail (tecnova3pa@gmail.com), informando o número de protocolo gerado no momento de sua interposição, bem como o encaminhado via serviço de encomenda expressa (se for o caso). Caso não o faça, o recurso não será analisado.

Leia-se:

9.5. A empresa que interpuser recurso, nos termos do item 11.3, também deverá encaminhar por e-mail (tecnova3pa@gmail.com), informando o número de protocolo gerado no momento de sua interposição, bem como o encaminhado via serviço de encomenda expressa (se for o caso). Caso não o faça, o recurso não será analisado.

Onde se lê:

10.2. Todas as empresas aprovadas e contratadas em chamada a ser lançada terão acesso ao conteúdo das propostas submetidas à Fapespa.

Leia-se:

10.2. Todas as empresas aprovadas e contratadas no Programa Tecnova III - PA, em chamada a ser lançada, terão acesso ao conteúdo das propostas das aceleradoras credenciadas submetidas à Fapespa.

Onde se lê:

10.4. No caso de serviços não prestados pela empresa especializada na aceleração, ou prestados de forma parcial, a empresa beneficiada com a subvenção deve comunicar imediatamente a Fapespa, para que possa adotar medidas legais para o caso de descredenciamento.

Leia-se:

10.4. No caso de serviços não prestados pela empresa especializada na aceleração, ou prestados de forma parcial, a empresa beneficiada com a subvenção econômica deve comunicar imediatamente a Fapespa, para que possa adotar medidas legais para o caso de descredenciamento.

Belém, 31 de agosto de 2023.

Deyvison Medrado

Diretor Científico

Protocolo: 981508

Funcional Programática: 08101.27.122.1297.8338e

Fonte de Recursos: 0150000001

Elemento de Despesa: 449052

PI: 4120008338e

Ação: 288658

Valor mensal: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Valor Anual: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)

CONTRATADA: IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.681.400/0001-23

ORDENADOR DE DESPESA: CASSIO COELHO ANDRADE.

Protocolo: 981641

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA

PORTARIA Nº 673/2023/GGP/DM, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

A DIRETORA METROPOLITANA, no uso das atribuições delegadas pelo art. 7º, inciso I, da PORTARIA nº 60/2022/GAB/DPG, de 06 de outubro de 2022, publicada no DOE nº 35.152, de 17 de outubro de 2022; considerando a Resolução CSDP nº 283, de 16 de novembro de 2021; considerando o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 2023/946739; RESOLVE: Conceder gratificação de acumulação aos Defensores Públicos, conforme discriminado na tabela abaixo:

DEFENSOR (A) PÚBLICO (A)	MATRÍCULA	TITULARIDADE/ DESIGNAÇÃO	ACUMULAÇÃO	GRATIFICAÇÃO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Ana Cláudia da Silva Cabral	5895983/1	8ª Defensoria Pública Cível de Ananindeua	1ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher em Situação de Violência de Gênero de Ananindeua	10% do vencimento base, nos termos do art. 2º inciso I, da Resolução CSDP nº 283, de 16/11/2021.	11/08/2023 a 09/09/2023
Rodrigo Vicente Maia Mendes	5896003/1	5ª Defensoria Pública Cível de Ananindeua	3ª Defensoria Pública Cível de Ananindeua	5% do vencimento base, nos termos do art. 3º inciso I, da Resolução do CSDP nº 283, de 16/11/2021.	11/08/2023 a 09/09/2023
Roberta Oliveira Moreira	5895965/1	1ª Defensoria Pública Cível de Ananindeua	3ª Defensoria Pública Cível de Ananindeua	5% do vencimento base, nos termos do art. 3º, inciso I da Resolução do CSDP nº 283, de 16/11/2021.	11/08/2023 a 09/09/2023

LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL

Diretora Metropolitana

Protocolo: 981408

PORTARIA Nº 049/2023-GAB/DPG, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Orçamento de 2023 da Defensoria Pública para o Terceiro Quadrimestre do Exercício em vigor.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas aos órgãos do Poder Judiciário, Legislativo, Defensoria Pública, Ministério Público e dos demais órgãos constitucionais independentes na Lei nº 9.649, de 29 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023; CONSIDERANDO ainda, que a partir da edição da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, responsabiliza a gestão fiscal a cada um dos Poderes constituídos, a Defensoria Pública; CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de se assegurar o equilíbrio fiscal, por meio da otimização e eficiência na aplicação dos Recursos Públicos. RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar 0a Programação Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Defensoria Pública para o Terceiro Quadrimestre do exercício de 2023, na forma dos Anexos a seguir discriminados: I- ANEXO 1 - A Programação das Quotas Orçamentárias mensais, identificadas por programa, grupo de despesa e fonte de financiamento, observado os limites dos saldos orçamentários em conformidade a da Lei nº 9.649, de 29 de junho de 2022;

II- ANEXO 2- O cronograma de execução mensal de desembolso das despesas à conta dos recursos do Tesouro Estadual e de outras fontes, por grupo de despesa, em conformidade a da Lei nº 9.649, de 29 de junho de 2022.

Art. 2º As quotas orçamentárias mensais que trata o ANEXO 1 do artigo anterior serão disponibilizadas mensalmente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Pará (SIAFE), pela própria Defensoria Pública.

Art. 3º As alterações nos ANEXOS 1 e 2, constantes nos Incisos I e II dos Artigos 1º, serão aprovados pela PORTARIA do Defensor Público Geral, devendo ocorrer ao final de cada bimestre, se necessário, observando:

I-A disponibilidade orçamentária para ocorrer o ajuste;

II-O encaminhamento pelo Poder Executivo da estimativa da Receita para o presente quadrimestre.

Art. 4º Os créditos suplementares autorizados em função dos artigos específicos da Lei nº 9.649, de 29 de junho de 2022, serão incluídos no mês de sua aprovação no ANEXO 1.

1º - Programação das Quotas Orçamentárias mensais, por meio de

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESIGNAR GESTOR DE TERMO DE FOMENTO

PORTARIA Nº 324/2023 - SEEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Lei nº 6.879 de 29 de julho de 2006 e com fundamento das suas atribuições nos Art. 2º, inciso VI, Art. e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, RESOLVE:

I - Substituir o servidor DEYVID HENRIQUE MARQUES DE LIMA, matrícula nº 5939635/4, pelo servidor CLEVERTO LUIS DA COSTA SILVA, matrícula nº 8004983/1, para exercer a função de Gestor do Termo de Fomento Nº 15/2023-SEEL, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E APOIO A MULHER PARAENSE - IDESAMP, tomando todas as providências necessárias para a fiscalização e fiel execução do objeto do referido Termo.

Belém, 30 de agosto de 2023.

CASSIO COELHO ANDRADE

Secretário de Estado de Esporte e Lazer - SEEL

Protocolo: 981477

CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2023-SEEL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 - SEEL

Processo nº 2023/38116-SEEL

OBJETO: O presente Contrato será regido pelo disposto no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico nº 1348/2023 - AJUR/SEEL. A lavratura do presente Termo de Contrato é referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 - SEEL

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2023

VIGÊNCIA: Doze meses a contar da data de 01/09/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: